## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 9.089-B DE 2017

Altera o Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar disposições sobre o instituto da suspensão condicional da pena.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera o Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 2° 0 art. 78 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78. .....

- § 1º No decorrer da suspensão, deverá o condenado prestar serviços à comunidade, nos termos do art. 46, e submeter-se à limitação de fim de semana, nos termos do art. 48 deste Código.
  - § 2° (Revogado).
  - a) (revogada);
  - b) (revogada);
  - c) (revogada)."(NR)
- Art. 3° Fica revogado o § 2° do art. 78 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2019.

Deputado EXPEDITO NETTO Relator